



CONTRATO Nº 18/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA GERSON BOSON E GAMBOGI ADVOGADOS ASSOCIADOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **DILHERMANDO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador Acácio Fernandes, 165, Apto 01, bairro Santos Dumont, CEP: 35.660-313, na cidade de Pará de Minas, portador da carteira de identidade nº MG 5.166.550, inscrito no CPF sob o nº 749.274.006-97, e a Empresa **GERSON BOSON E GAMBOGI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, qualificada no **CONTRATO Nº 18/2018**, decorrente de Processo de Licitação nº 04/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, V da Lei Federal de nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado têm justo e acertado entre si, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga-se a vigência do contrato nº 18/2018, referente a prestação de serviços técnicos profissionais advocatícios, do referido contrato conforme cláusula oitava, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 18/2018 naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 27 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA